



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20230715092616**, intitulada **LEI MUNICIPAL N° 0651/2020 - Fixa os Subsídios dos Vereadores do Município de São João do Cariri - PB, para a legislatura de 1º de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024, nos termos da Constituição Federal e da Emenda Constitucional N° 19**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.

Publicação: 05/11/2020

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

RESUMO DO OBJETO

Fica fixado o limite dos subsídios dos Vereadores do Município de São João do Cariri - PB, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em parcela única, para a legislatura, sendo que ao Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal será devido o valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), decorrente do acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o subsídio base, equivalente a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), observados os limites constitucionais de que os subsídios não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) da Receita Municipal, conforme a Emenda Constitucional nº 01/92, de 03 de março de 1992, nem exceder a 20% (vinte por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais, nos termos do Art. 29, VI, da Constituição Federal, e ainda que o limite de gastos com a folha de pagamento, incluídos os subsídios, não ultrapasse 70% (setenta por cento) da receita da Câmara Municipal, conforme a Emenda Constitucional nº 25; poderão incidir sobre tais valores os índices de revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, correndo as despesas por conta de dotações orçamentárias próprias, com vigência a partir da data de sua publicação, em 05 de novembro de 2020.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20230715092616&link=PMSJC>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 23/06/2026 02:45